

ANTE-PROJETO DE LEI N° 005 /21, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Altera o valor da tarifa de moto-taxi e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 10 da Lei nº 2.486-A, de 05 de setembro de 1997, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – A tarifa a ser cobrada do usuário do serviço terá o valor de R\$ 7,00 (sete reais).

.....

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO LIBÓRIO SILVA NETO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

VEREADOR WANDERLEY DO MOTO TAXI.

/ro\*

Câmara Municipal  
01  
Pires do Rio